

LEI Nº 1.487/2003 DE 06/02/2003

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício uma subvenção ao Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos da Saudade, de Bueno Brandão, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária nº 02.05.13.392.0048.2.069.3.3.50.43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 06 de fevereiro de 2003.


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal